



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS
Rua Bernardo de Sousa Campos, 42 - Bairro Ponte Preta - CEP - Campinas - SP
Inf. Mun. Assoc./IMA-DP/IMA-DP-GJ/IMA-DP-GJ-OL

TERMO DE RESCISÃO - IMA

Campinas, 06 de julho de 2022.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N° 003/2022

AO CONTRATO N° 006/2018

TERMO ADITIVO N° 004/2022

REQUISIÇÃO DE COMPRA N° 00336/2021

PROCESSO SEI IMA.2017.00001474-80

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A E MANEJO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - EIRELI.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Rua Bernardo de Souza Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **MANEJO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - EIRELI**, com sede na Rua Laercio Monzani, nº 466, Parque Tropical, CEP. 13.060-533, no Município de Campinas, Estado de São Paulo devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 19.927.360/0001-61, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si e resolvem rescindir o **Contrato N° 006/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a **rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL n° 006/2018 e seu Termo Aditivo n° 004/2022**, cujo objeto é a *“Contratação de empresa especializada em controle de praga para prestação de serviços de dedetização, desratização, combate aos animais peçonhentos, descupinização de madeira seca e de cupim de solo no prédio da sede da IMA, localizado à Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 (Praça Dom Barreto), Ponte Preta, no Município de Campinas-SP”*, em razão da alteração do endereço da sede social da IMA e da necessidade de readequação do objeto para nova contratação, conforme Carta de Aceite da CONTRATADA (doc. SEI nº 5951365).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da publicação do extrato do presente Termo de Rescisão no Diário Oficial do Município de Campinas, o **CONTRATO ORIGINAL** bem como seu último termo aditivo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na Imprensa Oficial do Município de Campinas em até 5 (cinco) dias úteis após as assinaturas contratuais.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável eletronicamente as partes.

Assinam Eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra – Diretor Presidente

Mario Armando Gomide Guerreiro – Diretor Administrativo Financeiro

Assinam Eletronicamente pela MANEJO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - EIRELI

Fabio Augusto de Souza – Proprietário

Assinam Eletronicamente as Testemunhas

Marcos Luiz Cogliatti Pinhal - RG: 13.646.478-6

Erikson Antunes Franco – RG 48.461.335-2



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Augusto de Souza, Usuário Externo**, em 06/07/2022, às 15:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 06/07/2022, às 18:42, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 07/07/2022, às 11:35, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKSON ANTUNES FRANCO, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 07/07/2022, às 15:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LUIZ COGLIATTI PINHAL, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 07/07/2022, às 15:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6003748** e o código CRC **75E0A8F2**.